



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 074/91 de 09 de agosto de 1991.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao vigente orçamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Prefeito Municipal de Várzea Alegre autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao vigente orçamento, no valor de Cr\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de cruzeiros) para atender à necessidade de reforço das seguintes dotações:

0001.03070202.02	- 3120.....Cr\$	1.500.000,00
	- 3131.....Cr\$	500.000,00
	- 3132.....Cr\$	500.000,00
0002.03070212.03	- 3120.....Cr\$	1.000.000,00
	- 3132.....Cr\$	5.000.000,00
	- 3191.....Cr\$	2.500.000,00
0003.03080212.04	- 3132.....Cr\$	4.000.000,00
0003.03080331.05	- 4351.....Cr\$	1.500.000,00
0004.08421881.06	- 4110.....Cr\$	12.000.000,00
0004.08421882.06	- 3132.....Cr\$	6.000.000,00
	- 3131.....Cr\$	500.000,00
0005.13754282.08	- 3120.....Cr\$	5.000.000,00
	- 3132.....Cr\$	1.000.000,00
0005.15814872.09	- 3132.....Cr\$	3.500.000,00
0006.10600212.12	- 3111.....Cr\$	1.500.000,00
	- 3120.....Cr\$	10.000.000,00
	- 3132.....Cr\$	9.000.000,00
0006.10583231.10	- 4110.....Cr\$	<u>7.000.000,00</u>
	T O T A L.....Cr\$	72.000.000,00



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Art. 2º) - Os recursos para fazer face a suplementação de que trata o Art. 1º desta Lei, correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações:

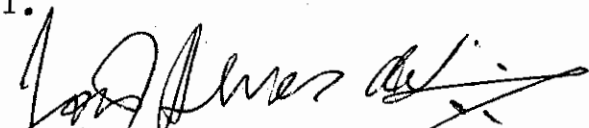
0001.03070201.02 - 4120.....	Cr\$	3.000.000,00
0002.03070212.03 - 3192.....	Cr\$	1.000.000,00
0003.03080212.04 - 3192.....	Cf\$	1.000.000,00
0003.03080321.04 - 4120.....	Cr\$	600.000,00
0003.03080321.04 - 4220.....	Gr\$	900.000,00
0004.08421881.06 - 4220.....	Cr\$	4.500.000,00
0004.08421882.06 - 3113.....	Cr\$	8.000.000,00
- 3231.....	Cr\$	2.500.000,00
- 3254.....	Cr\$	1.000.000,00
0004.08431962.07 - 3111.....	Cr\$	2.500.000,00
0005.13754281.07 - 4110.....	Cr\$	10.000.000,00
0005.13754282.08 - 3111.....	Cr\$	1.500.000,00
0005.15824922.10 - 3113.....	Cr\$	8.000.000,00
0006.10600211.08 - 4220.....	Cr\$	1.500.000,00
0006.13764481.11 - 4110.....	Cr\$	16.000.000,00
9999.99999999.99 - 9999.....	Cr\$	<u>10.000.000,00</u>
T O T A L.....	Cr\$	72.000.000,00

Art. 3º) - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias para, doravante, ajustar os dispêndios ao comportamento da Receita, bem como por Decreto, fazer transposições de recursos de uma dotação orçamentária para outra independentemente da rubrica, de conformidade com o disposto no item VI, do Art. 167 da Constituição Federal:

§ Único - A autorização de que trata o Caput deste artigo se estende ao Presidente do Legislativo no que tange as dotações da Câmara Municipal.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre-CE, em 09^o de agosto de 1991.


João Alves de Lima